

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN**

CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL
PROCESSOS: 390.000.680/2012 e 111.001.125/2006
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE ÁREA PARA O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DA
ASA NORTE – TAN, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO
PILOTO – R.A.I.

1

2

3 **Senhores Conselheiros, do CONPLAN,**

4

5 O Plano Diretor de Transportes Urbanos – PDTU, aprovado pela Lei n.º 4.566, de
6 04 de maio de 2011, prevê a construção de um Terminal de Integração Norte, que
7 juntamente com a Rodoviária do Plano Piloto e o Terminal de Integração Sul, têm como
8 propósito propiciar a integração dos modais públicos – METRO, VLT, BRT, Ônibus e outros
9 meios de transportes terrestres coletivos do Distrito Federal.

10 O presente processo, trata do projeto de parcelamento do solo urbano, para
11 criação de área destinada à edificação do Terminal de Integração Asa Norte – TAN, na Região
12 Administrativa do Plano Piloto, desenvolvido no âmbito do Programa de Transporte Urbano
13 do DF – PTU/DF, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com o
14 objetivo geral de promover da mobilidade urbana no Distrito Federal.

15 A poligonal de estudo para a criação do lote deste projeto de urbanismo, está
16 localizada no Setor Terminal Norte – STN, junto à via que liga a Av. W3 Norte à EPIA. Sua
17 posição é estratégica para a integração desejada pelo Plano Diretor de Transportes Urbanos
18 – PDTU/DF, e possui a vantagem de estar inserida no tecido urbano, próximo aos demais
19 serviços e aos usuários.

20 O Projeto Urbanístico foi consolidado na URB-MDE-NGB 032/2016 e
21 encaminhado ao Gabinete da SEGETH, com vistas a este egrégio Conselho de Planejamento
22 Territorial e Urbano – CONPLAN, para apreciação.

23

24

25 Assim, seguem relatório, parecer e voto.

26



CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN

27 **RELATÓRIO**

28

29 O Terminal Asa Norte é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte (em
30 sistema BRT), que objetiva dotar as populações das cidades de Planaltina, Sobradinho,
31 Sobradinho II, Varjão, Planaltina de Goiás, Formosa, e as populações residentes na divisa
32 norte/nordeste do Distrito Federal de conexão com a área central de Brasília, a partir da BR-
33 020.

34 A redistribuição dos serviços de transporte público, dentro do Plano Piloto, será feita
35 por meio de três terminais de integração estrategicamente localizados - o Terminal Asa Sul, a
36 Rodoviária do Plano Piloto e o Terminal Asa Norte, objeto do presente processo.

37 O modelo operacional proposto compõe-se de um serviço básico “tronco-alimentado
38 flexível” com integração, entre linhas alimentadoras e troncais, e pelas linhas de transporte
39 público coletivo que atendem aos usuários das cidades do Eixo Norte e do Entorno
40 Norte/Nordeste com destino ao Plano Piloto. O serviço contará ainda com linhas circulares
41 internas, que atenderão às demandas de uma mesma região e alimentarão as linhas
42 troncais, propiciando a máxima mobilidade e acessibilidade da população.

43 Foram esboçados alguns cenários para a locação do terminal e, ao final desses
44 estudos, constatou-se que a área mais apropriada para sua instalação seria a situada
45 próxima ao lote H do Setor Terminal Norte.



CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN

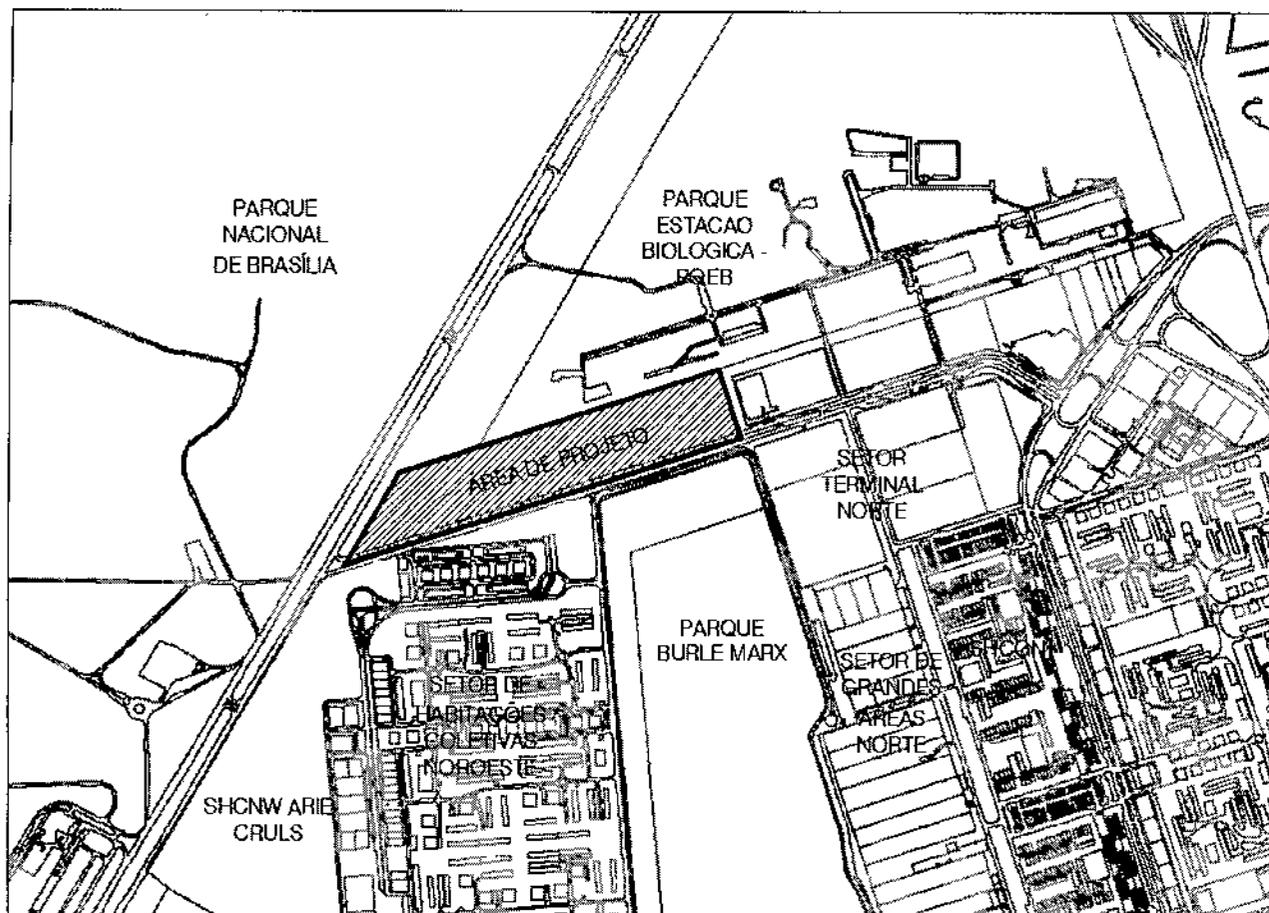


FIGURA 1 – Localização do lote para o Terminal

46

47

48 Dentre os motivos que justificam a escolha deste local destacam-se: a) estar a área
49 inserida no tecido urbano e localizada próximo a áreas de uso comercial e de prestação de
50 serviços; b) dispor de ótimas condições de acessibilidade e mobilidade urbana; c) existir
51 infraestrutura urbana implantada; d) localização estratégica no extremo da Asa Norte; e)
52 apresentar logística favorável, por situar-se no percurso de linhas de ônibus existentes,
53 evitando a ampliação de circuito de linhas exclusivas para atendimento ao novo terminal; e
54 f) a proximidade com o Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

55 O local escolhido é amparado pelos estudos do Plano de Preservação do Conjunto
56 Urbanístico de Brasília - PPCUB que fez previsão de área para atendimento ao sistema
57 integrado de transporte público na UP 12, de modo que a indicação e destinação da área
58 adequada para a implantação do Terminal de Integração Asa Norte, está sugerida nos
59 estudos consolidados na Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano e endossados
60 pela Secretaria de Estado.

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN**

61 A minuta do Projeto de Urbanismo - URB de criação do lote, com o Memorial
62 Descritivo e Normas de Edificação, Uso e Gabarito foi apresentada ao IPHAN e aprovada,
63 conforme Parecer Técnico às folhas 261 a 266 do processo nº 390.000680/2012.

64 Foi realizada consulta à TERRACAP para verificação da situação fundiária da área. A
65 TERRACAP informou, por meio do Despacho nº1018/2016-NUREG, que a área pretendida
66 para a construção do Terminal de Integração Asa Norte, não constitui unidade imobiliária
67 registrada em cartório e não interfere com nenhum memorial de loteamento urbano ou área
68 isolada registrada em cartório pela TERRACAP ou sua antecessora.

69 Quanto ao licenciamento ambiental, o Terminal como parte do Corredor Norte, teve
70 autorização para licenciamento ambiental pelo ICMBio, Autorização nº 05/2014-ICMBio, de
71 31.03.2014, no âmbito do nº 02063.000113/2013-29. O IBRAM emitiu em 11.04.2014, a
72 Licença Prévia - LP nº 014/2014, no âmbito do processo 391.000.334/2012, com validade de
73 4 anos.

74 Foram realizadas consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, quanto a
75 interferência de redes e infraestruturas urbana. A CAESB, por meio da Carta nº 001/2017 –
76 DE/CAESB, informa que existem interferências com redes de esgotamento sanitário e com
77 adutora de grande porte responsável pelo abastecimento de grande parte da população do
78 DF. A CEB por meio da Carta 387/2016/CGB-int. encaminha laudo nº 387/2016 informando
79 que existe interferência na área com rede aérea/linha de distribuição.

80 A NDVACAP informa em Despacho da Diretoria de Urbanização – Du de 28.09.2016,
81 que não existe sistema público de drenagem pluvial projetado nem implantado, que
82 interfere com a poligonal da área do parcelamento denominado Terminal Asa Norte. O SLU
83 informa por meio do Ofício nº 958/2016 –DIGER/SLU que existe coleta de resíduos
84 domiciliares e comerciais na Região Administrativa de Brasília e que não haverá impacto
85 significativo quanto a capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte,
86 tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento.

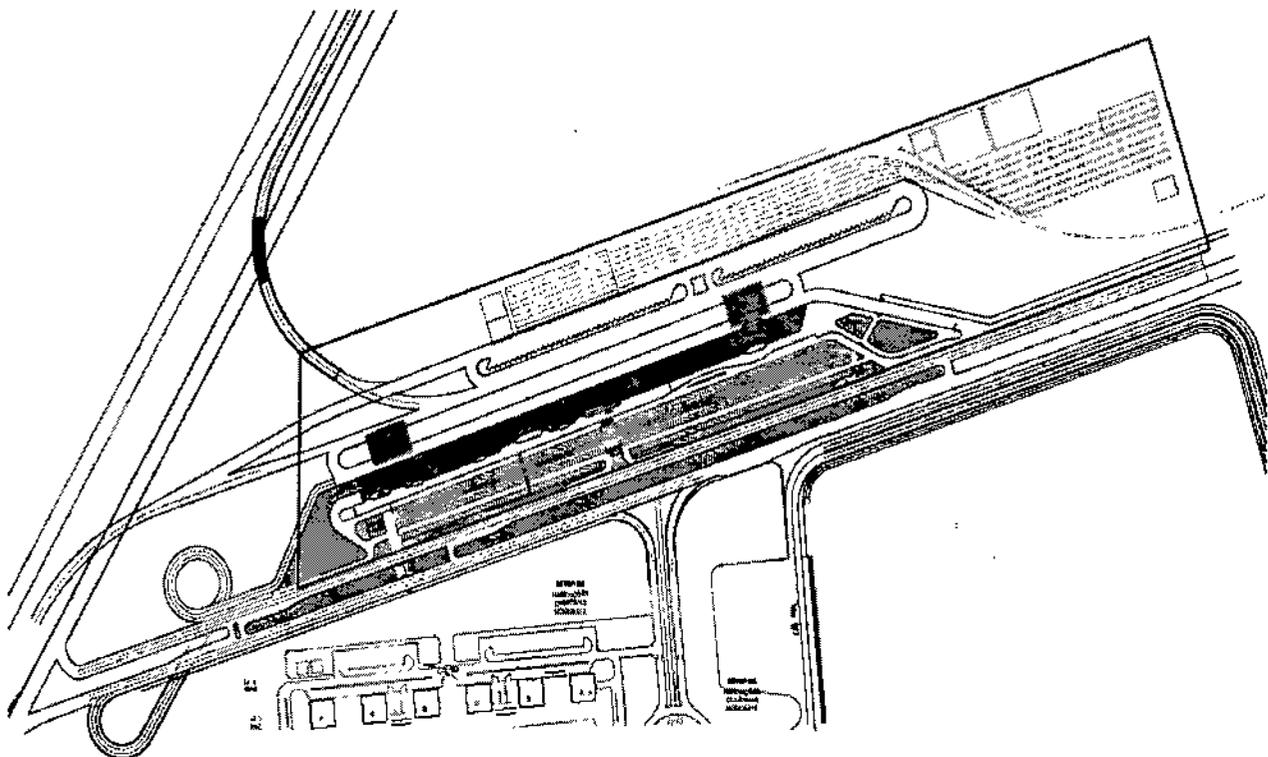
87 As interferências de redes de Concessionárias de Serviços Públicos que ocorrem na
88 área indicada para implantação do terminal, como adutoras subterrâneas, interceptores de
89 esgotos e linhas de energia elétrica, foram analisadas e verificou-se que o remanejamento
90 destas não seria considerado viável, optando-se por compatibilizar os projetos de
91 arquitetura, paisagismo e complementares do Terminal ao lote, que teve suas dimensões
92 ajustadas perfazendo área de 143.449,68 m².

93 Essa área foi considerada adequada à integração dos vários modais (Terminal
94 Rodoviário, Estação do VLT, Estação do Metrô), além do pátio de manobras, sistema viário
95 de acesso e circulação interna dos ônibus do Terminal e áreas de estocagem do BRT, de



CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN

96 acordo com os programas apresentados pelos vários atores participantes e após reuniões
97 realizadas entre os órgãos.



98
99 **FIGURA 2 – Proposta de ocupação do lote do TAN.**
100

101 O projeto urbanístico URB 032/2016, complementou a acessibilidade de pedestres
102 em direção ao Setor Noroeste e ao Parque Nacional, com sistema de calçadas
103 compartilhadas que serão utilizadas por pedestres e ciclistas, bem como fixou faixas de
104 pedestres nos pontos de acesso, já previstos no projeto arquitetônico.

105 Quanto aos usos, foi previsto além do uso Institucional (Transporte/ Armazenamento
106 e atividades auxiliares dos transportes terrestres/ terminais rodoviários e ferroviários,
107 administração pública) os serviços de alimentação e comércio varejista (exceto gás), serviços
108 de correio, alimentação e edição integrada à impressão, para que o Terminal possa
109 comportar atividades que facilitem a vida dos usuários do sistema de transporte.

110 Foram estabelecidos os seguintes Parâmetros Urbanísticos:

- 111
- Coeficiente de Aproveitamento Básico e Máximo – 0,5
 - Taxa Máxima de Ocupação – 30% da área do lote
 - Altura Máxima – 15 m
- 112
113

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized cursive letters, located at the bottom right of the page.

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN**

114 A NGB 032/2016, faculta a instalação de subsolo para garagem e conexão entre os
115 modais de transporte, sendo obrigatória a previsão de estacionamento em superfície para
116 atender à demanda do terminal.

117 Concluídos os procedimentos de ordem técnica, o processo foi encaminhado ao
118 Gabinete da SEGETH para submeter a matéria à apreciação do Conselho de Planejamento
119 Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, nos termos do inciso VIII do art. 219 da
120 Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009.

121 É o relatório.

122 **PARECER**

123

124 Considerando que:

125 - Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN,
126 como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse
127 público e o tem como norteador de suas decisões;

128 - O Terminal Asa Norte é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte,
129 como parte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF;

130 - O Programa tem a finalidade de promover melhores condições de mobilidade e
131 acessibilidade à população do Distrito Federal, especialmente àquelas de menor renda, com
132 aumento da integração entre os núcleos urbanos existentes no eixo norte do DF;

133 - O projeto de parcelamento atende à legislação de parcelamento vigente, as normas
134 sobre acessibilidade e mobilidade e obteve aprovação do IPHAN;

135 - O Terminal de Integração Asa Norte, integra o Corredor Norte, que obteve
136 Autorização para licenciamento ambiental do ICMBio, e Licença Prévia - LP n.º 014/2014,
137 emitida pelo IBRAM;

138 - Os projetos de arquitetura, paisagismo e complementares do Terminal, elaborados
139 pela antiga Secretaria de Transportes, foram compatibilizados e as dimensões do lote
140 ajustadas, sanando as interferências com as redes implantadas.

141

142

143

144



CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO
FEDERAL - CONPLAN

145 **VOTO**

146 **VOTO favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB-**
147 **MDE-NGB 032/2016, que cria o lote P, do Setor Terminal Norte, para abrigar o Terminal de**
148 **Integração Asa Norte – TAN, no Plano Piloto de Brasília - RA I, nos moldes propostos nos**
149 **autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste**
150 **Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei**
151 **Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e**
152 **observadas as normas supervenientes.**

153

154

Brasília, 21 de março de 2018

155

156

157



CARLOS ANTÔNIO LEAL

158

Conselheiro

159

Diretor Técnico – DITEC/TERRACAP

160

161

